

DECRETO MUNICIPAL Nº 4177

“CONCEDE O INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Leis Municipais n. 2987/2002 e 3753/2011, que dispõem, respectivamente, “*Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal*” e “*Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal*”;

CONSIDERANDO que nos artigos 2º, XII, 18 e segs., da Lei 2987/02 e 6º, IX, 36 e segs., da lei 3753/2011, está previsto o instituto da **progressão** ao servidor público municipal, devendo este ser processado uma vez por ano;

CONSIDERANDO a observância do interstício de três anos após a progressão anterior;

CONSIDERANDO que a PROGRESSÃO é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que, para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo;

CONSIDERANDO por último que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por Decreto,

R E S O L V E:

Art. 1º – A partir do mês de janeiro do corrente ano, fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, o benefício da progressão prevista nos artigos 2º, XII e 18 e segs, da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e segs., da Lei 3753/2011:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GRAU P/ PROGRESSÃO
7367	FATIMA APARECIDA DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B

Art. 2º – A partir do mês de fevereiro do corrente ano, fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, o benefício da progressão prevista nos artigos 2º, XII e 18 e segs, da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e segs., da Lei 3753/2011:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GRAU P/ PROGRESSÃO
7370	ANDREA APARECIDA DA SILVA MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
7373	ELIANE APARECIDA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
7257	FABIANO MARCOMINI	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
7371	IZABEL CRISTINA P MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
7394	MAYKON DONIZETE NETO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
7368	MERICIA DIZARO BONFIM FLAUZINO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
2680	ROSANGELA R DE SOUZA REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO II	C

Art. 3º – A partir do mês de março do corrente ano, fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, o benefício da progressão prevista nos artigos 2º, XII e 18 e segs, da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e segs., da Lei 3753/2011:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GRAU P/ PROGRESSÃO
7399	ADRIELEN SILVERIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
7427	ANA MARIA MARQUES DIAS	ARTIFICE OBRAS E SERV.PUB. I	B
7416	ANGELA MARIA DA SILVA DUARTE	TECNICO EM ENFERMAGEM I	B
7429	CLAUDIA GISELE D C SILVINO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
7415	DAMIANA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM I	B
7430	GENEILTON CINTRA DE PAIVA	ARTIFICE OBRAS E SERV.PUB. I	B
7411	ILMA REIS DUARTE FERNANDES	COORDENADOR PEDAGOGICO I	B
7414	JULIANE CRISTINA AMORIM	ENFERMEIRO I	B
6836	PEDRO FRANCISCO REIS SOARES	MOTORISTA II	B
7418	RENATA ANDREA ALVES CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
7402	SEBASTIAO SILVA DE C JUNIOR	PROFESSOR NIVEL II	B
6735	VANDEIR DE ASSIS ANDRADE	MOTORISTA II	B
6743	VANIA MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B

Art. 4º – A partir do mês de abril do corrente ano, fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, o benefício da progressão prevista nos artigos 2º, XII e 18 e segs, da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e segs., da Lei 3753/2011:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GRAU P/ PROGRESSÃO
7369	TATIANI COSTA MEDEIROS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
6738	CAMILA GODOY DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
7512	DARLENE ROSA SILVA MORALES	TECNICO EM ENFERMAGEM I	B
7507	JANETE DE FREITAS FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
7508	JAQUELINE MORAES V BENASSI	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
7552	LEIDE APARECIDA DE PADUA	ENFERMEIRO I	B
7553	LUCIA APARECIDA G AZEVEDO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
7524	MARIA ABADIA DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
7514	MILANDREIA A TORRES ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM I	B
7515	NATHALIA HELENA MANDELO	TECNICO EM ENFERMAGEM I	B
7161	RODRIGO DE LIMA NAVES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
7523	RONAN D DOS SANTOS BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
7505	ROSIELY MERCES DE SOUZA VOLPE	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
7525	SIRLENE APARECIDA DA SILVA II	PROFESSOR NIVEL II	B
7526	SONIA APARECIDA DE FIGUEIREDO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	B
7504	STELLA MARIS C BITTAR FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B
7509	TATIANE ALVES DAMACENO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	B

Art. 5º – A partir do mês de maio do corrente ano, fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, o benefício da progressão prevista nos artigos 2º, XII e 18 e segs, da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e segs., da Lei 3753/2011:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GRAU P/ PROGRESSÃO
7625	SINELLE DUARTE	PROFESSOR NIVEL II	B

Art. 6º – A partir do mês de junho do corrente ano, fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, o benefício da progressão prevista nos artigos 2º, XII e 18 e segs, da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e segs., da Lei 3753/2011:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	GRAU P/ PROGRESSÃO
7666	DANIELA LOPES RODRIGUES	BIBLIOTECARIO I	B

Art. 7º. – O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir ao Sr. Prefeito Municipal petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 8º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de junho de 2012 .

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal

